



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 002/67

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), tendo em vista o que ficou resolvido em sessão desta data, e em face do disposto no artigo 39 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando ser de toda conveniência o imediato aparelhamento, organização e funcionamento pleno da SUSEP,

RESOLVE:

Aprovar, ad-referendum do Conselho Monetário, a fixação da parcela de cinco bilhões de cruzeiros – a ser deduzida do produto da arrecadação do Imposto sobre Operação Financeira, a que se refere a Lei nº 5.143, de 20.10.66, - para o custeio das atividades da SUSEP, no corrente exercício de 1967.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1967

MAURICIO ALVES DE CASTILHO
Secretário do C.N.S.P.